

# **PROJETO DE LEI CM Nº 006-01/2013**

Dispõe sobre o reconhecimento das iniciativas de preservação ambiental via certificação em Lajeado e dá providências correlatas.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lajeado, a distinção honorífica denominada “Responsabilidade Ambiental Lajeadense”, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Lajeado, anualmente, à pessoas físicas ou jurídicas, ou entidades não governamentais lajeadenses que tenham destacado-se em ações a favor da natureza, do meio ambiente e dos interesses ecológicos.

Art. 2º A certificação Responsabilidade Ambiental, de que trata a presente Lei, será outorgada em forma de diploma a ser entregue, preferencialmente, no dia cinco do mês de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente, em solenidade da Câmara Municipal de Lajeado.

Art. 3º Cada Vereador poderá apresentar até o dia 15 de dezembro do ano que antecede a premiação, uma indicação, contemplando apenas um homenageado.

Art. 4º A indicação deverá ser acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação dos Secretários de Educação, Juventude, Esporte e Lazer, Agricultura e Abastecimento, Trabalho, Habitação e Assistência Social e Meio Ambiente, as quais, se considerarem as propostas aptas, apresentarão anteprojeto de lei, escolhendo um dos nomes, caso existam opções.

Art. 5º O anteprojeto, transformar-se-à em projeto de lei e será apresentado efetivamente pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 22 de janeiro de 2013.

Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

O reconhecimento público de pessoas, empresas ou entidades, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contribuições, apesar de não ser uma obrigação legal, é um dever moral, que impende sobre as entidades públicas. Neste sentido, se faz pertinente reconhecer e homenagear todos aqueles que contribuíram, ou contribuem, com as suas ações, nos mais variados domínios de atuação, para o engrandecimento e prestígio do Município Lajeado, sendo um exemplo a honraria da Medalha Capitão Pedro Siebra, esta no sentido de promover a segurança pública.

Para além da instituição das distinções honoríficas, importa ainda garantir que a sua concessão seja pautada por critérios de rigor, imparcialidade e justiça por forma a que os homenageados se sintam dignos da distinção.

Apresenta-se, assim, no presente projeto, a possibilidade de enaltecer pessoas físicas e jurídicas que contribuam e tenham contribuído com a questão ambiental, tão em voga nos dias atuais.

Observando este projeto o esperado pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 76 (atribuições da Câmara Municipal), item XVI – “Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao município.”, na qual apresenta-se o apenso projeto com o intuito de atingir este objetivo.

Assim, solicitando a apreciação e votação positiva dos nobres pares,

Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador